



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - PFE/INSS
- SEDE
ARQUIVO
SETOR DE AUTARQUIAS SUL QUADRA 2 BLOCO O 3º ANDAR

CERTIDÃO Nº 00356/2025/ARQU/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU

NUP: 00695.001635/2025-10

INTERESSADOS: SENADO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS E PARLAMENTÁRES DE INQUÉRITO

ASSUNTOS: COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI

Certifico que, nesta data, recebi o processo eletrônico em epígrafe, por meio do Sistema SEI, de regularidade ora conferida, nos termos abaixo:

Consultante: COACB

Data de envio no SEI: 11/09/2025

Marcar com “X”, quando for o caso:

INSS. ☐ Processo tramitado com instrução irregular em razão de urgência e/ou justificativa certificada nos autos pelo

☐ Processo classificado como de acesso restrito no SEI (*indicar aqui fundamento legal utilizado*).

☐ Processo com histórico de alteração da ordem dos protocolos dos documentos no SEI.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DA ÁRVORE DO PROCESSO NO SEI

A ordem e sequência (dos protocolos) dos documentos, por ocasião do recebimento no SEI, consta em anexo (para fins de registro).

LINK DE ACESSO EXTERNO AO SEI

A íntegra do referido processo pode ser acessada, para fins de consulta, no seguinte endereço eletrônico:

https://sei.inss.gov.br/sei/processo_acesso_externo_consulta.php?id_acesso_externo=445309&infra_hash=5dbdf99943817324e5c808262826dcff

O link acima não poderá ser retransmitido, devendo o usuário adotar as cautelas para preservação e proteção dos dados e informações constantes nos autos.

O hyperlink funciona melhor no navegador Google Chrome. Caso não funcione corretamente, tente copiá-lo e colá-lo no navegador.

ORIENTAÇÃO AO ÓRGÃO CONSULENTE (INSS)

Para a análise e manifestação da PFE-INSS serão considerados apenas os documentos juntados até a data de recebimento do processo no sistema SEI (conforme relação de documentos em anexo).

Situações excepcionais que justifiquem a necessidade de complementar a instrução do processo já distribuído à PFE-INSS devem ser objeto de nova consulta, com a complementação de informações e dúvidas mediante regular envio do processo via SEI.

A nova consulta ensejará a renovação do prazo legal para resposta da PFE-INSS ao órgão consulente.

ENCAMINHAMENTO

Encaminho, inicialmente, à **COINC**.

Brasília, 11 de setembro de 2025.

MARIA RIBEIRO DA SILVA
SERVIDOR

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00695001635202510 e da chave de acesso 08758fe1



Documento assinado eletronicamente por MARIA RIBEIRO DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2922670914 e chave de acesso 08758fe1 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARIA RIBEIRO DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 11-09-2025 09:04. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.